



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. FERNANDO EDUARDO DE MIRANDA FERREIRA (2º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 1º (PRIMEIRO) DE OUTUBRO DE 2015, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO 1º VICE-PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES E JOSUÉ ANTÔNIO FONSECA DE SENA (SUPLENTE).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS SRS. DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (PRESIDENTE), LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (1º VICE-PRESIDENTE), EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUPLENTE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) E MAURO ALENCAR DE BARROS.

DELIBERAÇÃO

PROPOSIÇÃO ORAL DO EXMO. SR. DES. FERNANDO EDUARDO DE MIRANDA FERREIRA, 2º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, OBJETIVANDO INSTRUIR OS MAGISTRADOS, EM GERAL, SOBRE O ACESSO AO SISTEMA e-STJ PARA CONSULTA A AUTOS DE PROCESSOS QUE TRAMITAM ELETRONICAMENTE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA FORMA DE PROVIMENTO A SER EXPEDIDO PELO CONSELHO. APÓS

JUSTIFICATIVA DO PROPONENTE E ANÁLISE DO TEXTO PROPOSTO PARA ESSE PROVIMENTO, DELIBEROU O CONSELHO, POR UNANIMIDADE: (I) APROVAR E AUTORIZAR A PUBLICAÇÃO DO PROVIMENTO 06/2015 – CM, EM CUJA EMENTA SE LÊ QUE “*DISPÕE SOBRE A CUSTÓDIA DA MATRIZ DE AUTOS DE PROCESSOS QUE PASSARAM A TRAMITAR NA FORMA ELETRÔNICA NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONFORME RESOLUÇÃO STJ Nº 14/2013, E SOBRE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS PARA ACESSO A TAIS AUTOS NO AMBIENTE VIRTUAL POR MEIO DO e-STJ*”; (II) AUTORIZAR A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES FERNANDO JOSÉ MENDONÇA ZARZAR, LOTADO NO NURER, MAELISE DA SILVA BONFIM E PAULO SÉRGIO BORGMANN SALVADOR, LOTADOS NA SETIC, E CLÁUDIA MARIA XAVIER ELOY NEVES E ADRIANA FARIAS FERRAZ, LOTADAS NA SEJU, PARA, NA QUALIDADE DE ADMINISTRADORES JUNTO AO *e-STJ*, QUALQUER DELES PROMOVER O CADASTRAMENTO DE MAGISTRADO INTERESSADO NA CONSULTA A AUTOS DE PROCESSO ELETRÔNICO SOB JURISDIÇÃO DO STJ; (III) RECOMENDAR AO PRESIDENTE A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À PRESIDÊNCIA DO STJ PARA A HABILITAÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS ADMINISTRADORES JUNTO AO *e-STJ*; (IV) RECOMENDAR AO PRESIDENTE A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO-CIRCULAR AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES, DANDO-LHES CIÊNCIA DO TEOR DO PROVIMENTO ORA APROVADO, BEM COMO DOS ADMINISTRADORES DESTE ENTE PÚBLICO HABILITADOS À PROMOÇÃO DO CADASTRAMENTO DE QUEM, DENTRE OS DESTINATÁRIOS, TIVER INTERESSE EM SER USUÁRIO DESSE SISTEMA; (V) DETERMINAR À SECRETARIA DO CONSELHO QUE OFICIE AOS MAGISTRADOS DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, ENCAMINHANDO CÓPIA DO PROVIMENTO ORA APROVADO E INFORMANDO OS NOMES DOS SERVIDORES AUTORIZADOS À HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM ACESSAR O *e-STJ*.

Recife, 1º de outubro de 2015.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária